

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.449/2022.

INSTITUI OFICIALMENTE, A SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, que será comemorada, anualmente, na segunda ou terceira semana do mês de agosto, e incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno terá por objetivos:

- I divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- II esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- III informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- IV enfocar os beneficios que a amamentação trás para as mães.
- V divulgar a importância da doação do leite materno.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** Depois da instituição da semana, o Poder Executivo Municipal planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 28 de setembro de 2022.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO



### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.449/2022.

INSTITUI OFICIALMENTE, A SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.449, em 13 de SETEMBRO de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída no município a **Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno**, que será comemorada, anualmente, na segunda ou terceira semana do mês de agosto, e incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno terá por objetivos:

I – divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;

II – esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);

III – informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;

IV – enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 - Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio/ES - Cep: 29.600-000 site www.cmac.es.gov.br - Telefax (27) 3735-1234 // e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



#### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

V - divulgar a importância da doação do leite materno.

**Art. 3º** Depois da instituição da semana, o Poder Executivo Municipal planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 13 de setembro de 2022.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

rrefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Sant

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprov. e Eu sanciono a presente Lei.

Protokum Hanking & Aferico Citario ES 30 de 09 de 22

Luciano Roncetti Pimenta Prefeito Municipal